



Edital nº 01/2024 PPGNL UNIFAL-MG

EDITAL INTERNO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E LONGEVIDADE (PPGNL) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG)

O Programa de Pós-graduação em Nutrição e Longevidade (PPGNL), torna pública a chamada para submissão de solicitações de credenciamento de docentes no PPGNL, nas categorias de docente permanente ou colaborador, de acordo com as Normas de Credenciamento e Recredenciamento Docente no Programa de Pós-graduação em Nutrição e Longevidade da UNIFAL-MG, previstas na RESOLUÇÃO nº 16, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Normas de credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGNL.

1. DAS VAGAS

- 1.1. As vagas a serem preenchidas para docentes permanentes são ilimitadas.
- 1.2. Será passível de preenchimento 01 (uma) vaga para docente colaborador.

2. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

2.1. Serão elegíveis propostas de credenciamento de docentes que atendam aos critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 16, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Normas de credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGNL, que contemplem evidente contribuição para a consolidação de pelo menos uma linha de pesquisa do PPGNL e demonstrem comprometimento em participar regularmente das orientações de discentes, da oferta de disciplinas, das ações de internacionalização, das comissões de trabalho e da prestação de informações junto ao Programa.

2.2. São características desejáveis à atuação do docente:

Demonstrada capacidade de captação de recursos para desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão junto ao PPGNL.

Demonstrada capacidade à promoção da internacionalização e visibilidade do PPGNL por meio de sua atuação junto ao Programa.



Demonstrada capacidade de promoção do impacto do PPGNL na sociedade.

2.3. São exigências obrigatórias aos candidatos:

- I. Ser docente da Universidade Federal de Alfenas;
- II. Ter o título de doutor;
- III. Apresentar proposta de projeto de pesquisa a ser implementado de maneira imediata junto a uma das linhas de pesquisa do PPGNL;
- IV. Apresentar produção científica e demais exigências mínimas de acordo com Apêndice A da RESOLUÇÃO nº 16, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Normas de credenciamento e reconhecimentos de docentes no PPGNL.
- V. Não estar vinculado a mais de 03 (três) Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, incluindo-se o PPGNL.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O interessado no credenciamento deverá protocolar solicitação ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Longevidade, por meio de processo via SEI (COLEGIADO-COL-PPGNL) até o prazo máximo de 01/12/2024.

3.2. A solicitação deverá ser composta por:

- I- Cópia de diploma de doutorado;
- II- Formulário próprio preenchido (disponível na página do Programa: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/credenciamento-e-recredenciamento-docente/>);
- III- Apêndice A editado com a pontuação do candidato, acompanhado de comprovantes para o atendimento das condições mínimas de acordo com a RESOLUÇÃO nº 16, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Normas de credenciamento e reconhecimentos de docentes no PPGNL.;
- IV- Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado;
- V- Comprovante de vínculo com a Instituição;



- VI- Manifestação do Colegiado do Programa de Pós-graduação da UNIFAL-MG, ao qual o docente está vinculado atualmente, quando for o caso.

4. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

4.1. As propostas submetidas serão analisadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Longevidade, em duas etapas, conforme se segue:

4.1.1 Etapa 1: Análise do enquadramento do docente conforme item 2.3.

4.1.2. Etapa 2: Classificação dos candidatos à docente colaborador por critério de pontuação, de acordo com Apêndice A RESOLUÇÃO nº 16, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Normas de credenciamento e credenciamento de docentes no PPGNL.

4.1.2.1. Havendo empate na classificação, os critérios de desempate serão, consecutivamente:

4.1.2.2. Maior nota no critério de “produção científica-tecnológica”, conforme Apêndice A deste Edital;

4.1.2.3. Maior nota no critério de “Orientações”, conforme Apêndice A deste Edital;

4.1.2.4. Maior nota no critério de “Captação de recursos financeiros”, conforme Apêndice A deste Edital;

4.1.2.5. Maior idade entre os candidatos.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados dos pedidos serão comunicados diretamente aos interessados, a partir de 05/12/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou extraordinários serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Longevidade da UNIFAL-MG.